

Processo: 13063/2026

Ao Prefeito de Campo Alegre de Goiás/GO

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da licitação na modalidade **concorrência pública**, com critério de julgamento de **maior oferta**, correspondente ao maior valor mensal de outorga, destinada à **concessão de uso, a título oneroso**, de área de bem público municipal, localizada na avenida presidente costa e silva, esquina da feira do produtor, nesta cidade, para instalação, exploração e manutenção de estrutura de publicidade comercial em base fixa, com dimensões de até 3x2 metros, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato fundamentado da autoridade concedente.

Em anexo, o termo de referência contém: a descrição dos serviços, forma e condições de pagamento e três orçamentos como parâmetro de preços referenciais.

Considerando que a área pública municipal localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, esquina da feira do produtor, representa um bem público relevante, com potencial de geração de receita, e que a exploração publicitária desse espaço, se realizada de forma desordenada, pode comprometer a paisagem urbana, a segurança de pedestres e condutores e a circulação no entorno da feira do produtor, é necessária a realização de processo licitatório que discipline a instalação de estrutura de publicidade comercial em base fixa, de forma eficiente, transparente e vantajosa para a Administração Pública. Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente.

Campo Alegre de Goiás/GO, 08 de setembro de 2026.

RODRIGO VIEIRA LACERDA
Chefe de Departamento

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO - Tratam os presentes de instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, fundamentado no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento de maior oferta, para a concessão de uso, a título oneroso, de área de bem público municipal localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, esquina da feira do produtor, nesta cidade, destinada à instalação, exploração e manutenção de estrutura de publicidade comercial em base fixa, com dimensões de até 3x2 metros, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, mediante ato fundamentado da autoridade concedente.

Encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Contabilidade para as seguintes providências:

1. Informar que, por se tratar de concessão onerosa de uso de bem público, que gera receita ao Município por meio da outorga mensal, não há despesa a ser suportada nem necessidade de indicação de dotação orçamentária no presente exercício, informando também a natureza da receita e a sua previsão na Lei Orçamentária Anual;

Após volvam-se os autos para as seguintes providências:

1. Informar que a contratação não acarreta estimativa de impacto orçamentário e financeiro no exercício financeiro e nos dois subsequentes, por não gerar aumento de despesa nem renúncia de receita, não se aplicando as exigências dos arts. 14, 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

2. Emitir declaração de que a contratação não gera despesa e de que, por essa razão, não há óbice de natureza orçamentária ou financeira, observada a compatibilidade da receita prevista com o PPA, a LDO e a LOA.

Após volta-me o processo para sequenciamento.

Campo Alegre de Goiás/GO, 09 de setembro de 2026.

RODRIGO VIEIRA LACERDA
Chefe de Departamento.

PARECER TÉCNICO

O responsável pela contabilidade do Município de Campo Alegre de Goiás/GO, no uso de suas atribuições e instado a emitir parecer técnico sobre os aspectos orçamentários e financeiros da concessão de uso, a título oneroso, de área de bem público municipal localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, esquina da feira do produtor, para instalação, exploração e manutenção de estrutura de publicidade comercial em base fixa, com dimensões de até 3x2 metros, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, verifico que:

1) A contratação pretendida não gera despesa para o Município, pois tem natureza de concessão onerosa de uso de bem público, na qual a concessionária remunera a Administração por meio de outorga mensal, cujo valor mínimo é de R\$ 300,00 (trezentos reais). Por essa razão, não há indicação de dotação orçamentária nem necessidade de reserva de recursos.

2) A outorga recolhida constitui receita para o Município, arrecadada por meio de DUAM emitido pelo Departamento de Coletoria e classificada em **[indicar a natureza da receita e confirmar sua previsão na LOA do exercício de 2026]**.

3) Por não se tratar de despesa, a contratação não caracteriza criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de gasto, nem implica renúncia de receita, não se aplicando as previsões dos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

4) Não havendo despesa a ser adequada ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, não há óbice de natureza orçamentária ou financeira ao prosseguimento do procedimento licitatório.

Campo Alegre de Goiás/GO, 10 de setembro de 2026.

Departamento Contábil

DESPACHO DE CONTRATAÇÃO

Ao Setor Responsável, para que realize pesquisa de valores de outorga, mediante publicação do ato de licitação, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 1286/2023, no que couber, a fim de fundamentar o valor mínimo mensal de outorga, atualmente fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à concessão de uso, a título oneroso, de área de bem público municipal localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, esquina da feira do produtor, para instalação, exploração e manutenção de estrutura de publicidade comercial em base fixa, com dimensões de até 3x2 metros.

O Termo de Referência, contendo o objeto, o objetivo e a justificativa, está em anexo. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Secretaria de Administração e Governo do Município de Campo Alegre de Goiás, para eventuais esclarecimentos e aprimoramento do Termo de Referência, caso seja necessário.

Solicito também que seja elaborada a respectiva minuta do contrato de concessão de uso e, se necessário, que seja solicitado apoio do Setor Jurídico do município. Certo de ser atendido, antecipo os agradecimentos.

Campo Alegre de Goiás/GO, 11 de setembro de 2026.

DEUSMAR DE SÁ GUIMARÃES
Secretário de Administração